



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE CRATEÚS

EDITAL DE EXTENSÃO/2023/UFC LETIVA SELEÇÃO PARA BOLSA DE EXTENSÃO

A Coordenadora do Projeto de Extensão “**UFC Letiva: multiplicadores da Sustentabilidade**” no uso de suas atribuições, considerando a aprovação do projeto, através da chamada do Edital N.º. 9/2022/PREX, torna pública a seleção de 1 (um(a)) bolsista remunerada(o) e o cadastro de reserva de bolsista(o)(s) voluntária(o)(s), conforme regras desse edital, para atuação no referido projeto.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo principal um espaço de integração e diálogo entre conhecimentos acadêmicos e escolares fomentando a pesquisa, o ensino e a extensão colaborativos pertinentes à sustentabilidade, mais especificamente sobre resíduos sólidos.

Art. 2º - O UFC Letiva, nesse projeto em específico, promoverá ações no intuito de:

- I. Formar e integrar os participantes através de oficinas teóricas e práticas;
- II. Identificar a problemática de resíduos sólidos do município, através da aplicação das metodologias PROPACC e Rodas de Conversa e do mapeamento de pontos irregulares de disposição de lixo;
- III. Fortalecer a indissociabilidade entre as funções essenciais da universidade: ensino, pesquisa e extensão, por meio de formações e promoção de ações no campus/salas de aula/comunidades;
- IV. Contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e das atividades de pesquisa e de extensão, ensejando a experimentação de alternativas metodológicas de trabalho comunitário e de ensino;
- V. Incentivar a busca por alternativas sustentáveis nos discentes;

VI. Desenvolver instrumentos de incentivo à adesão das comunidades à Coleta Seletiva, como a confecção de artefatos com resíduos sólidos, na perspectiva da Pedagogia da Alternância.

DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) BOLSISTA

Art. 3º - Constituem deveres da(o) bolsista:

- I. Cumprir carga horária de 12 horas semanais em atividades da ação sob supervisão da coordenadora da ação, conforme firmado no Termo de Compromisso em vigência;
- II. Não acumular outra modalidade de bolsa ou estágios não obrigatórios, ou ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista;
- III. Comunicar à coordenadora da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado o Termo de Desistência de Bolsista via SEI
- IV. Submeter e apresentar trabalho no Encontro de Extensão 2023
- V. Executar o plano de atividades do projeto;

DA BOLSA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º - O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 5º - A bolsa terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de abril a dezembro de 2022, com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 6º - Para pleitear a bolsa, a(o) candidata(o) deverá:

- Ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do 2º semestre (no curso em que está com matrícula ativa);

- Não estar matriculado no último semestre do curso no período 2023.2;
- Não poderá estar em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo especial, inativas, trancadas ou irregulares;
- Ter apresentado trabalho no XXXI Encontro de Extensão, caso tenha sido bolsista extensionista em 2022, e;
- Não estar recebendo bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas;
- Estar matriculada(o) com no mínimo de 16h de créditos;

Art. 7º - O candidato selecionado a qualquer tempo de ingresso na ação de extensão deve apresentar trabalho nos Encontros Universitários do Campus de Crateús de 2023.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Para participar do processo seletivo, o(a) interessado(a) deve preencher o formulário disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/1dXjwQ08LUkODJrx1SP24nVQkrr64iJMoHWSxUKXoVvg/edit>

Parágrafo único. No momento do preenchimento do formulário a(o) candidata(o) deve anexar o histórico de graduação e o texto solicitado no Art.9º como 1ª Etapa desse processo seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: a(o) candidata(o) deverá elaborar e anexar ao formulário de inscrição um **texto em formato pdf de uma lauda** explicando os motivos de seu interesse pelo projeto e o porquê deve ser escolhida(o). Para cada candidata(o) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo classificada(o)(s) para a 2ª Etapa aquela(e)(s) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: **entrevista**, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 10 - A avaliação de todo o processo seletivo será realizada pela coordenadora do projeto.

Art. 11 – A avaliação do texto se dará com base nos seguintes critérios:

- I. Acordo com as normas da língua português e normas ABNT (2,0)
- II. Conhecimento sobre a temática e metodologias do projeto (3,0)
- III. Justificativa em participar do projeto (5,0)

Art. 12 - A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- I. Apresentação de propostas de melhoria do projeto e conhecimento sobre este (máx. 4,0);
- II. Experiências anteriores que favorecem o bom andamento do projeto (máx. 3,0);
- III. Desenvoltura (oratória, proatividade, capacidade de reflexão crítica, etc) (máx. 2,0);
- IV. Disponibilidade de tempo e demonstração de interesse (máx. 1,0).

Art. 13 - Serão classificadas(os) as(os) candidatas(os) que, na seleção, obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 14 - Em caso de empate, considerar-se-á indicada(o) a(o) candidata(o) que apresentar a maior nota da entrevista, depois a maior nota do texto e, persistindo o empate, a indicação será feita pela professora coordenadora do projeto.

Art. 15 - O provimento da vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pela professora coordenadora do projeto.

Art. 16 – Aquela(e)(s) candidata(o)(s) classificável(is) poderá(ão) ser chamada(o)(s), a qualquer tempo, para atuar(em) no projeto como bolsista(s) voluntária(o)(s), a depender da necessidade do UFC Letiva.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa:	Prazo
Inscrições	Até 23:59 do dia 10 de

	março
Divulgação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) na 1ª Etapa e horários entrevistas (publicado no site do campus)	13 de março (manhã)
Entrevistas	13 de março (tarde)
Divulgação da(o) candidata(o) selecionada(o) como bolsista remunerada(o) e da classificação do cadastro de reserva de voluntária(o)(s)	13 de março
Entrega dos documentos das(os) bolsistas selecionadas(os)	14 de março

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 - O Edital Nº 09/2022, que regula este processo seletivo, deve ser observado (disponível em <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2022/10/ufc-prex-edital-09-2022-3out2022.pdf>).

Art. 19 – A(O) candidata(o) selecionada(o) para bolsista remunerada(o) deverá enviar por email para a coordenadora do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Formulário de cadastro de bolsista;
- II. Declaração de Disponibilidade do Estudante sem rasuras e assinado de caneta azul;
- III. Plano de Trabalho sem rasuras e assinado de caneta azul;
- IV. Cópia de RG e CPF;
- V. Histórico escolar atualizado;
- VI. Comprovante bancário de conta corrente (não são aceitas contas de terceiros, contas poupança e bancos digitais).
- VII. Termo de Compromisso;

Art.20 – Casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora formada para essa seleção.

Crateús, 08 de março de 2023.

Profa. Luana Viana Costa e Silva
Coordenadora do Projeto de Extensão